



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003 / GAL A2S/ 10216 / 2019

RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **3 de julho (09:00:00) e 30 de agosto (18:00:59) de 2019** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL A2S do concelho de Mafra a saber: Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF

Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **314.438,59 EUR (trezentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos)**.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ PUE} + 0,25 \text{ HES} + 0,60 \text{ EDL}$$

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos

recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Objetivos	Critérios (para pontuar no objetivo deve cumprir pelo menos um critério)
Apoio ao crescimento e ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o turismo	Desenvolver atividades de animação turística, de forma complementar ao projeto. <i>Verificado no plano de intervenção.</i>
	Realizar investimentos materiais em obras, equipamentos, estruturas fixas e sinalética de apoio ao desenvolvimento de atividades turísticas. <i>Verificado no plano de intervenção.</i>
	Incluir o património alvo de intervenção em pacotes turísticos. <i>Verificado no plano de intervenção e em acordos de parceria, contratos e protocolos com entidades externas.</i>
Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção	Criar postos de trabalho. <i>Verificado no plano de intervenção e nos mapas de remunerações da Segurança Social.</i>
	Desenvolver ações de promoção e sensibilização que permitam aumentar o número de visitantes do património alvo de intervenção. <i>Verificado no plano de intervenção.</i>
Contribuição para a inovação ou desenvolvimento tecnológico das	Desenvolver TIC ou tecnologia relacionada com a valorização dos elementos patrimoniais locais.

explorações com vista à competitividade da região	<i>Verificado nos orçamentos e no plano de intervenção.</i>
Aumento da visibilidade do património natural e cultural, material e imaterial do território através da qualificação e valorização patrimonial de valor simbólico e comunitário	Refuncionalizar património para o desenvolvimento de novas atividades. <i>Verificado no plano de intervenção.</i>
	Contribuir para a preservação e valorização do património material e imaterial de interesse coletivo <i>Verificado através de declaração emitida por parte das entidades competentes que ateste que o património e a intervenção objeto da candidatura tem interesse coletivo</i>
	Incluir investimentos relacionados com elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção. <i>Verificado através de orçamentos e plano de intervenção.</i>
	Incluir investimentos com sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos. <i>Verificado através de orçamentos e plano de intervenção.</i>
	Incluir investimentos relacionados com publicações ou registos videográficos ou fonográficos relativos ao património imaterial. <i>Verificado através de orçamentos e plano de intervenção.</i>
Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território	Demonstrar que o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou portadoras de deficiência, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável (ex: rampas de acesso, elevadores ou instruções em braille). <i>Verificado através do plano de intervenção ou dos orçamentos apresentados.</i>
	Apresentar evidências que atestam que: <ul style="list-style-type: none"> • O candidato ou os colaboradores têm formação académica no setor em causa ou • O candidato frequentou ou disponibilizou ações de formação específica ministradas por entidades formadoras acreditadas, nos últimos três anos. <i>Verificado através dos comprovativos oficiais emitidos pelas entidades formadoras competentes.</i>
Apoio às iniciativas e redes de cooperação	Estabelecer redes ou parcerias com outras entidades (ex: Parceria com escolas, produtores agrícolas, artesãos, IPSS, clubes desportivos, centros equestres, comunicação social local ou coletividades,

	<p>integração em redes de museus ou centros de interpretação já existentes).</p> <p><i>Verificado através de protocolos de parceria.</i></p>
--	--

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL. No critério EDL, caso cumpra um, dois, três ou mais critérios, a pontuação será 10, 15 ou 20 pontos respetivamente. Se não cumprir nenhum dos subcritérios a pontuação será igual a zero.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º - Candidatura com maior valia do HES;
- 3º - Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mafra, 1 de julho de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Sardinha